



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1271 /2.022.

“Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Santana do Paraíso.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova;

Art. 1º- Fica instituído, o **“Banco de Ideias Legislativas”** no âmbito do Município de Santana do Paraíso-MG; como meio de ampliar o acesso da população ao Poder Legislativo.

Art. 2º - O Banco de ideias Legislativa tem por objetivo:

- I- Aproximar a Câmara Municipal de Santana do Paraíso da população, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões aos vereadores.
- II- Promover a legislação participativa no âmbito do município de Santana do Paraíso, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art.3º- Por meio do Banco de Ideias Legislativas os cidadãos, entidades representativas e organizações da sociedade civil, poderão apresentar sugestões à Câmara Municipal, as quais serão catalogadas e encaminhadas, de acordo com o tema proposto, às comissões Permanentes da Câmara Municipal e aos Gabinetes de Vereadores, caso sejam especificados pelo autor da sugestão.

Art.4º- As sugestões referidas no artigo anterior devem observar os seguintes requisitos:

- I- Conter a identificação do(s) autor(s), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II- Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site institucional da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no endereço eletrônico www.camaraparaíso.mg.gov.br ou pelo e-mail secretaria@camaraparaíso.mg.gov.br

PROTOCOLADO
26/09/22
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

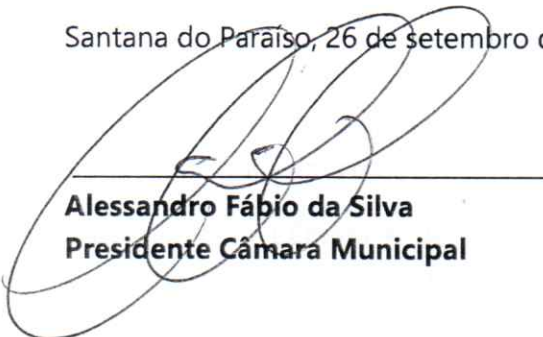
III- Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Parágrafo único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art.5º- A Mesa Diretora ou mesmo os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Santana do Paraíso, 26 de setembro de 2022.



Alessandro Fábio da Silva
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa Instituir o “**Banco de Ideias Legislativas**” no Município de Santana do Paraíso e tem como objetivo principal, oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativas, representativas e fiscalizadoras.

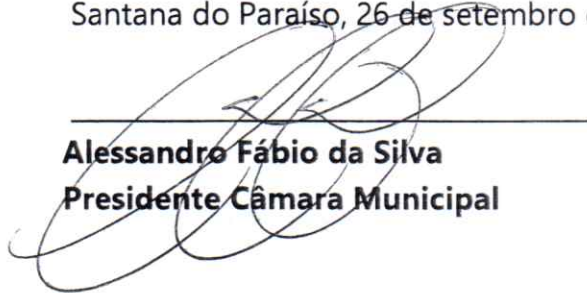
Por meio desta ferramenta o cidadão, associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil, poderão apresentar à Câmara Municipal de Santana do Paraíso suas ideias, às quais serão catalogadas por temas e ficarão disponíveis para consulta dos Parlamentares e Entidades da Sociedade Civil.

O Banco de Ideias Legislativas será mais um canal que o Poder Legislativo, disponibilizará para incentivar a participação da população, no Processo Legislativo Municipal, portanto, é mais uma maneira do munícipe exercer a sua cidadania.

Atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas Assembleias e Câmaras Municipais do País, já possuem esse canal de aproximação da população;

Diante do exposto, considerando o forte interesse público, solicito o apoio dos nobres Edis, na aprovação da presente proposição.

Santana do Paraíso, 26 de setembro de 2.022.



Alessandro Fábio da Silva
Presidente Câmara Municipal